

~~incerto e não sabido, mando, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual a cito para compareça perante este Juízo através de defensor constituído e apresentar resposta escrita, sob pena de serem-lhe nomeado defensor dativo, a fim de se ver processar pelo crime acima citado, e para os demais termos da ação até final. E para conhecimento de todos, será este publicado~~

~~pelo Minas Gerais e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Extrema, 21 de agosto de 2026. Eu, Fernanda Maria Chaves, Gerente de Secretaria PJPI 10509-8, assina por ordem do MM. Juiz. - RICARDO ALVES CAVALCANTE - Juiz de Direito~~

FORMIGA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Formiga / 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga

Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, 1885, São Geraldo, Formiga - MG - CEP: 35576-210

PROCESSO Nº: 5000424-78.2021.8.13.0261

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 165.393.116-72

ZELIA VIEIRA DE SOUZA CPF: 062.089.266-88 e outros

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

COMARCA DE FORMIGA-MG e PRAZO DE 05 DIAS - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE HASTA PÚBLICA - 1ª e 2ª Praça. Com o disposto no Novo

Código de Processo Civil, nomeio os leiloeiros públicos Alessandro de Assis Teixeira e Thaís Costas Barros Teixeira, ambos devidamente

cadastrados na JUCEMG para a venda do bem penhorado, sendo designado o dia 03/09/2026, sendo o 1º Leilão com encerramento às 13:00 horas e o 2º

Leilão com encerramento às 14:00 horas, a realizar-se somente na modalidade eletrônica. No primeiro leilão, só poderá ser arrematado o bem pelo

valor integral da última avaliação constante dos autos e, no segundo, por 60% (sessenta por cento) daquela. O pagamento deverá ser de imediato pelo

arrematante por depósito judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: Que será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance

mínimo, independente de forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A

proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento

parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: O pagamento do valor da arrematação

deverá ser de imediato. Autorizo aos senhores leiloeiros o recebimento do produto da arrematação,

que deverá ser depositado em juízo no prazo de 24 horas após a realização do leilão, mediante prestação

de contas, cuja apresentação se dará nas 48 horas subsequentes ao depósito. b) PARCELADO: O

interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá, apresentar, por escrito, nos

termos do art. 895 do CPC. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do

leilão/praca poderão, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca, dar lances pela internet,

por intermédio do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, para tanto deverão

ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob

qualquer hipótese, alegar desconhecimento. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o

valor da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em

caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem. Na hipótese do bem ser

arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A

comissão deverá ser integralmente paga no ato da

arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: pelo site

www.leiloesjudiciaismg.com.br. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer

dívidas e/ou ônus, observadas exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários,

aplica-se a norma prevista no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Exceto em

caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a

integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data

anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo

cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará

apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros

processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente

supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo

pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas

condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os

débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas

condominiais, no caso do bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a

arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de

imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo

qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo

que eventuais medidas constantes do edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de

bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do local onde os bens se

encontram. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as

providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso este esteja ocupado. Caberá ao

arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao

arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da

respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar

com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao

arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e

transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRF ou IRPJ, taxas de transferência,

dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do edital, o

qual se presume que, após publicado, seja de conhecimento de todos os interessados. Em caso de

remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução, cinco dias

antes da leilão, fica estipulada a comissão da leiloeira em 2% sobre o valor da avaliação do bem, a

ser suportada pela parte que der causa ao ato. BENS: 1-1/9 em uma gleba de terras com a área de

1.60,00has., sito no lugar denominado Brocotó, distrito de Albertos, registrado no CRI local sob a

matrícula 15.680, avaliado em R\$6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)-

R\$60.000,00 em sua totalidade, de propriedade do executado Jairo Modesto de Souza, CPF:

985.850.456-04 (EXECUTADO(A)); II- 1/9 em uma gleba de terras com a área de 4,83,76 has. de cultura,

sito no lugar denominado Terra Quebrada, distrito de Albertos, registrado no CRI local sob a matrícula

15.679, avaliado em R\$20.166,66 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)-

R\$180.500,00 em sua totalidade, avaliado pelo Oficial de Justiça em 20/08/2026, ID 10732922099,

de propriedade do executado Jairo Modesto de Souza, CPF: 985.850.456-04 (EXECUTADO(A)); 3-

Processo nº 5000424-78.2021.8.13.0261- Ação de

Execução de Título Extrajudicial e Exequente: ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - CPF:

165.393.116-72 . Executados: ZELIA VIEIRA DE SOUZA - CPF: 062.089.266-88 e JAIRO

MODESTO DE SOUZA - CPF: 985.850.456-04. INTIMAÇÃO: Fica, desde já, intimada a Executada

ZELIA VIEIRA DE SOUZA - CPF: 062.089.266-88, caso não seja encontrada por

qualquer outro meio idôneo. ÔNUS: Consta nos autos existência de outras penhoras e gravames

incidentes sobre os bens, além das penhoras referentes a estes autos. Para conhecimento geral,

será o presente afixado no lugar de costume e enviado ao DJE, observando-se o prazo de

antecedência do primeiro leilão, de cinco dias, e divulgado pela leiloeira, na forma da lei.

Formiga/MG, 21 de agosto de 2026. Eu, Patricia Jaqueline Vieira Borges, Gerente de Secretaria, o

digitei, conferi e encaminhei ao MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Gabriel Magrini Alves, para

assinatura eletrônica. Data da assinatura eletrônica.

~~COMARCA DE FORMIGA-MG/VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e EDITAL DE CIÊNCIA~~

~~JUSTIÇA GRATUITA - S-A-I-B-A-M todos quantos o presente edital virem ou conhecimento~~

~~tomarem, cientificados ficam do decreto de Interdição/Curatela de LETICIA LILIAN DE FÁRIA, (CPF: 017.516.026-05), brasileira, solteira,~~

~~maior relativamente incapaz (interditada), nascida aos 20/11/1982, natural de Formiga/MG, filha de Ananias Luiz de Faria e Marlene de Faria, RG:~~

~~MG-15.002.499-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Carolina Justina Vilela Oliveira, nº 410,~~

~~Bairro Bela Vista, Formiga/MG, CEP 35574-24, tudo conforme autos nº 5010112-25.2025.8.13.0261~~

~~-Processo Judicial Eletrônico, que tramitam por este Juízo da Vara de Família, Sucessões e Cível da~~

~~Infância e da Juventude, com sentença reconhecendo e declarando sua INCAPACIDADE CIVIL~~

~~RELATIVA, para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 755~~

~~do CPC e/c 1782 do CC/02, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis, por ser a~~

~~mesma portadora de Trissomia 21, (CID Q 90), de causa permanente, conforme anotou o Sr. Perito no~~

~~laudo pericial acostado sob o ID Num 10632333496, nomeando-lhe curadora, a Sr. MARLENE DE FÁRIA, (CPF: 837.892.356-87), brasileira, nascida~~

~~aos 03/03/1948, natural de Córrego Fundo/MG, filha de Pedro Luiz de Faria e Maria Eduviges de Faria, RG: MG-6.612.423-PC/MG, residente e domiciliada~~

~~na Rua Carolina Justina Vilela Oliveira, nº 410, Bairro Bela Vista, em Formiga/MG, CEP 35574-24. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com~~

~~intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG -Dje- e na imprensa local (art. 755, § 3º NCPC/2015). Formiga-MG, 14 de maio de 2026. Dispensada a assinatura da Gerente de~~

~~Secretaria, Antonina Belo Pereira Santos, - (a)Altair Resende de Alvarenga - Juiz de Direito (Assinado eletronicamente).~~

~~COMARCA DE FORMIGA-MG - 1ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. F-A-Z saber aos que o~~

~~presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes abaixo relacionadas, sendo o~~

~~acusado VANDERLINO LUCIANO DE CARVALHO, nascido aos 23/10/1976, filho de MARIA ANESIA DA SILVA OLIVEIRA e FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA e que por~~

~~este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal de Infância e Juventude e Cartas Precatórias, desta Comarca de Formiga-MG, tramitam os autos de~~

~~ação penal, nº5011032-96.2025.8.13.0261, e por estar o réu em local incerto e não sabido, foi determinado por este Juízo a intimação do mesmo da~~

~~sentença proferida no ID 10717074206 que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida da denúncia para~~